



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Estado de Minas Gerais

Pça. Cel. Jonathas, 220, Centro, Telefone (38) 3811-1050

CEP: 39500-000

MONTE AZUL

MINAS GERAIS

LEI Nº 0969 /2020 De 11 de Março 2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Monte Azul para o exercício financeiro de 2020 e atualiza a Lei Municipal nº 873/2017 - Plano Plurianual para o Período de 2018 a 2021, com fundamento no Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964 e das outras providências.

O povo do Município de Monte Azul, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes Legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município, para o Exercício de 2020, no valor de R\$ 914.085,96 (Novecentos e Quatorze Mil, Oitenta e Cinco Reais e Noventa e Seis Centavos), na dotação abaixo especificada.

08 – Secretaria de Obras e Planejamento
08.01 – Secretaria de Obras e Planejamento
08.01.02 – Serviços de Obras e Planejamento
15.451.0029.3087 – Aquisição de Material para Obras com Recurso Pré Sal
44903000 – Material de Consumo
Fonte 260 Valor R\$ 914.085,96

Art. 2º - Como fonte para abertura do crédito supra, serão utilizados recursos de superávit financeiro proveniente do recebimento da cessão onerosa no orçamento da Prefeitura Municipal de Monte Azul, conforme disposto no item I, art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação do presente crédito especial se as mesmas se tornarem insuficientes até o limite de 10% (dez por cento), utilizando como fonte de recurso, o excesso de arrecadação proveniente de rendimento de aplicação financeira no exercício de 2020, conforme § 1º inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração na Lei Municipal nº 873/2017 – Plano Plurianual do Município de Monte Azul, para o quadriênio 2018/2021, acrescentando as seguintes alterações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Estado de Minas Gerais
Pça. Cel. Jonathas, 220, Centro, Telefone (38) 3811-1050
CEP: 39500-000 — MONTE AZUL — MINAS GERAIS

Programa: 15 – Urbanismo

Ação: 3087 – Aquisição de Material para Obras com Recurso Pré Sal

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2020	Obras	Percentual	100,00%	R\$ 914.085,96

Art. 5º - Está lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul, 11 de Março de 2020.

Alexandre Augusto Fernandes de Oliveira'
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL
CEP: 39.500-000 / 0601-14
Pça. Cel. Jonathas, 220 - Centro - CEP: 39.500-000, Monte Azul - MG
Atestamos a veracidade da autenticidade da assinatura do Sr. Alexandre Augusto Fernandes de Oliveira, Prefeito Municipal de Monte Azul, em 11/03/2020, nos termos da Lei Municipal nº 532/02 de 10/03/2002, para todos os efeitos legais.
Monte Azul - MG 11/03/2020.
Alexandre Augusto Fernandes de Oliveira
Prefeito Municipal